

Lei nº 38/69

Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo usando de suas atribuições,

Decreto: -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a subvencionar ao club de TV, desta cidade, movimento de um grupo de cidadãos e do povo a quantia de R\$ 50,00 (noventa e cinco reais) a fim de cobrir despesas daquele movimento com o melhoramento da imagem de TV, neste município.

Art. 2º - para ocorrer às despesas provindentes do disposto no artigo primeiro, poderá o Poder -

Excentivo lançar mãos de exesso de arrecadação, verbas inaplicadas no presente exercício e saldo de exercícios anteriores.

Art. 3<sup>o</sup> - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 17 de novembro de 1969.

Ass - Joaquim Alves de Lima - Presidente.